CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 05/04/a

Roberta O. Lima

FUNCIONÁRIO

DATA 06/08/75

PROJETO DE LEI Nº 671/75

ASSUNTO: Denomina Odilon Matias o logradouro que indica

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 4544 DE 08/09/75

DIOM Nº 5745 DE 16/09/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045441975

Projeto: 00671975

Autor: SANDOVAL BASTOS

Assunto: PCA ODILON MATIAS

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4544 DE 08 DE setembro DE 1975.

Denomina ODILON MATIAS o Logradouro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-À primeira praça a ser construida no Conjunto Habitacional Prefeito José Walter, no distrito de Mondubim, será dada a denominação de ODILON MATIAS, em homenagem ao Sr. Odilon Matias Bandeira.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de 09 de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador Odilon Matias para relatar 13/08/75

Aprovado em 1a. discussão
Em 15/8/75
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação e Justiça em 06.08.75 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 67 /75

Denomina ODILON MATIAS o logradouro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - À primeira praça a ser construida no Conjunto Habitacional Prefeito José Walter, no distrito de Mondubim, será dada a denominação de ODILON MATIAS, em homenagem ao Sr. Odilon Matias Bandeira.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de agosto de 1975.

Sandoval Bastos
Vereador - Sandoval Bastos

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/08/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 22/08/1975
PRESIDENTE

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## J U S T I F I C A T I V A

Nascido em Fortaleza, a 18 de setembro de 1928, Odilon Matias Bandeira era filho de Francisco José Matias da Costa e Francisca Bandeira Matias.

Muito cedo ingressou no serviço público exercendo varios cargos municipais em administrações passadas, destacando-se como Diretor Geral da Secretaria de Administração, Sub-Prefeito de Parangaba e Sub-Prefeito de Mondubim, cargo que ocupava por ocasião de sua morte, em 4 de março de 1974.

Identificado com seu trabalho, dedicou-se ao bem estar social pautando suas atividades na honestidade e firmeza de caráter, dando sua parcela de colaboração ao desenvolvimento de nossa cidade, sempre sensível aos anseios das comunidades a que servia.

De família numerosa, deixou 10 irmãos e de seu matrimônio com a Professora Marinete Fernandes Matias deixou cinco filhos, aos quais legou um nome digno e honesto, merecendo, portanto, a homenagem póstuma pretendida através da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de agosto de 1975.

Sandoval Bastos

Vereador - Sandoval Bastos

Despacho de Impressão e Intersticio
Em 15/8/1975
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO Nº 25 /75
AO PROJETO DE LEI Nº 67/75.

De autoria do edil arenista Manoval Santos entanos apreciando o presente projeto de Lei que "denomina Otilon Matias um artério do Jerusalem".

Através da proposição em apreço pretende-se homenagear um homem simples, digno e honrado, que na sua condição de servidor público prestou inestimáveis serviços à coletividade principalmente àquelas comunidades as quais prestava sua valiosa colaboração, dignificando os cargos que ocupou com seu esforço e amôr ao trabalho, dando um exemplo de profissional consciente e devotada aos seus deveres.

Pelo exposto, e prestando nossa homenagem ao extinto, manifestamo-nos pela aprovação da matéria em pauta.

É o nosso parecer.

Sala das sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de 08 de 1.975.

Braúna de Oliveira Presidente

Relator

Raimundo Batista

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 67 /75

APROVADO 29 / 8 / 75 PRESIDENTE

Denomina ODILON MATIAS o Logradouro que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - À primeira praça a ser construida no Conjunto Habitacional Prefeito José Walter, no distrito de Mondubim, será dada a denominação de ODILON MATIAS, em homenagem ao Sr. Odilon Matias Bandeira.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1975.

Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 1190

Fortaleza, 04 de setembro de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina ODILON MATIAS o Logradouro que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.